

UM ESTUDO PSICOLÓGICO DA PERSONALIDADE PSICOPÁTICA E A DIFICULDADE DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DESTE INDIVÍDUO

Nicole Martini Ferreira*
Thaís Cristina Fondazzi Radecki**

JUSTIFICATIVA

Diariamente, nos deparamos com notícias que relatam “condutas criminosas”, as quais trazem uma dificuldade no entendimento da sociedade, levando em consideração o “requisito de crueldade” utilizado pelo indivíduo que cometeu o delito. Esta dificuldade acentua-se, principalmente, quando se percebe que o autor desta conduta não demonstra qualquer tipo de arrependimento, mesmo entendendo a gravidade do seu ato. Neste sentido, de acordo com Palhares e Cunha (2012), tem-se tornado cada vez mais comum “crimes bárbaros e cruéis” (p.02), na qual a figura que nos remete é de um sujeito muito perigoso, com algum tipo doença mental, que se posto em liberdade provavelmente voltará a cometer seus crimes. Além disso, este mesmo autor postula que é comum as pessoas chamarem esses sujeitos de psicopatas, sem o real conhecimento acerca desta psicopatologia.

Um dos exemplos que podemos citar seria o correlacionado ao “Caso Suzane Von Richthofen” comentado pela revista “Isto é”; crime este que, dada a crueldade da conduta, como exposto abaixo, fez com que a autora do delito já recebesse, desde o primeiro momento, o rótulo de psicopata.

Em novembro de 2002, ela abriu a porta de sua casa para que o namorado, Daniel, e o irmão dele, Cristian, matassem seus pais, Marísia e Albert, com pancadas de barras de ferro. Depois, foi para um motel. Após o enterro, fez uma reunião com amigos na piscina de casa”. (ISTO É, Edição 2034, 2008).

Posteriormente após o delito e mediante os processos investigatórios, a acusada foi detida, fazendo com que desse início a inúmeros procedimentos, entre estes a avaliação psicológica da ré, a qual foi realizada num exame criminológico. Por meio deste procedimento, foi relatado que Suzane é “bem articulada, possui capacidade intelectual elevada e raciocínio lógico acima da média. (...) embora se esforce para apresentar espontaneidade, denota elaboração, planejamento e

*Acadêmica do 9º período do curso de Psicologia da Faculdade União de Campo Mourão - UNICAMPO.

**Psicóloga Professora Especialista da Faculdade União de Campo Mourão - UNICAMPO.

controle em suas narrativas” (Processo n. 052.02.4354-8/SP *apud* DAN, 2013, p.97). Como Suzane apresenta um perfil manipulador e dissimulado, de acordo com esta mesma avaliação, tal exame foi realizado através de intermédios do qual a mesma não havia conhecimento, possibilitou com que ela apresentasse exatamente seus “conteúdos psicológicos, colocando-se então em postura defensiva, com utilização de procedimentos primitivos e pouco elaborados”, (Processo n. 052.02.4354-8/SP *apud* DAN, 2013, p.97). O mesmo exame confirmou que a acusada tende a desvalorizar o próximo, a manter relações de maneira que atenda apenas suas necessidades pessoais, e a dar pouca importância ao ser humano. Apresenta uma personalidade narcisista, além da possibilidade de perder o controle emocional facilmente quando passar por situações que não lhe agrada.

Percebe-se assim que, embora a acusada procure passar uma boa imagem e uma boa conduta, os laudos psicológicos comprovam o contrário. E, mesmo que o laudo de psicopatia não seja dado de maneira clara, ficam evidentes os traços de uma personalidade antissocial de Suzane.

Posteriormente, conforme andamento dos autos judiciais, pode-se perceber a similaridade dos traços trazidos mediante a avaliação psicológica com o diagnóstico trazido pelo censo comum, ficando claro não somente em relação a este caso, mas a outros documentados, que os indivíduos diagnosticados como psicopatas possuem a capacidade de cometer crimes hediondos, com uma suposta frieza, demonstrando assim a necessidade de se pensar cada vez mais a respeito dos mesmos.

Ao definirmos a respeito da personalidade antissocial e/ou psicopata, Walters (1990 *apud* Gonçalves, 2007), postula-os como manipuladores, agressivos ao resolver os seus problemas, egocêntricos, aspectos estes que associados a falta de sentimento de culpa dão origem ao “estilo de vida criminal” (p. 574). Há casos em que estes indivíduos apresentam aparentemente um sentimento de culpa, porém quando questionado sobre, percebe-se incongruência em suas respostas, isto é, “o psicopata não se sente culpado pelos vários importunos causados a si mesmo e a outrem, em função de suas ações irresponsáveis” (HENRIQUES, 2009, p. 291). Neste sentido, Costa (2014) considera importante citar que se deve prestar atenção no que diz respeito ao controle racional dos psicopatas, afinal estes não possuem delírios, problemas racionais, assim como psicoses.

Silva (2008) ratifica a ideia apresentada por Palhares e Cunha (2012), ao informar que é duas vezes maior a chance de um psicopata voltar a cometer crimes do que outros indivíduos que cometem algum ato criminoso, sendo que se os seus delitos estiverem relacionados à violência, a reincidência é três vezes maior. Ressalta também a ideia de que falar de psicopatia remete ao ato de manipulação, de modo que deve-se perceber que este indivíduo preso em sistema carcerário por algum ato ilícito, com o objetivo de diminuir seu tempo de pena, poderá modificar seus comportamentos de maneira que essa encenação colabore para sua reinserção social (SILVA, 2008).

Frente ao exposto, questiona-se se a base existente no sistema carcerário atual ou qualquer outra forma de institucionalização do psicopata conseguiriam atender as nuances existentes deste indivíduo de forma a trazer um menor prejuízo a sociedade. Sabemos que ao versar sobre o sistema prisional, devemos nos remeter as ciências relacionadas à área da saúde mental para definir o termo psicopatia, de maneira a colaborar com os operadores do Direito Penal no que concerne a denominação destes sujeitos enquanto: imputáveis, semi-imputáveis ou inimputáveis, assim contribuindo para a aplicação da sanção penal adequada a cada caso (PALHARES, 2012). A este respeito, Henriques (2009, p. 299) corrobora que “um misto de psiquiatria e Poder Judiciário, tratamento e punição, certamente mostrar-se-ia mais eficaz em sua função de controle social desses desviantes”.

Entretanto, cabe ressaltar que diante das penas ou medidas de segurança admitidas torna-se extremamente importante salientar que o psicopata não consegue aprender com seus erros, mesmo que sua inteligência seja acima da média, isto visto que não há punição que faça este indivíduo mudar suas atitudes, mesmo aplicando praticas médicas e jurídicas, afirma Henriques (2009). Assim, conviver nas prisões brasileiras torna permissível o contato um com os outros tipos de criminosos o que torna mais propenso ao crime, o pode-se chamar de escola do crime (COSTA, 2014).

Frente ao enunciado e entendendo a dificuldade de lidar com o indivíduo psicopata frente ao cometimento de delitos, em decorrência das nuances de sua personalidade, entende-se a necessidade de se pesquisar psicologicamente tanto as particularidades desta psicopatologia como realizar a análise das instituições que recebem estes indivíduos após o ato delituoso, quando há uma sanção por parte da

justiça, de maneira a compreender estas dificuldades encontradas ao trabalhar, tratar ou mesmo ressocializar esses sujeitos.

OBJETIVO GERAL

Demonstrar a inadequação dos sistemas institucionais atuais em relação ao paciente diagnosticado como psicopata

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever a estrutura de personalidade psicopática;

Apresentar as condutas psicopáticas que levam a institucionalização do indivíduo por parte da sociedade;

Descrever a legislação existente para institucionalização do paciente psicopata;

Descrever as estruturas existentes de institucionalização;

Demonstrar as dificuldades existentes nas instituições apresentadas;

Apresentar alternativas para uma efetiva institucionalização do psicopata do ponto de vista psicológico.

METODOLOGIA

Este artigo será realizado a partir de uma revisão bibliográfica. De acordo com Cervo (2007) este tipo de pesquisa busca explicar um problema no qual utiliza-se de fontes como referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses. No caso deste trabalho utilizaremos artigos, livros, dissertações e entrevistas. Trata-se, também, de uma pesquisa qualitativa, ou seja, baseada “na presença ou ausência de alguma qualidade ou característica, e também na classificação de tipos diferentes de dada propriedade.” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 136).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CERVO, A. L. *et. al.* **Metodologia Científica**. 6ª Ed. Pearson: São Paulo, 2007.

COSTA, A. P. da. **A ineficácia do direito penal brasileiro em face do psicopata delinquente..** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF, 2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=55692_&ver=1952>. Acesso em: 19 mar. 2015.

DAN, E. M. C. **DAI A CÉSAR O SEU FILHO VERDADEIRO: o discurso sobre a anormalidade e suas implicações no caso Richthofen.** 2013. Disponível em <http://www.unemat.br/prppg/linguistica/docs/dissertacoes2011/evelin_dan.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2015.

FROTUOSO, S. **Psicopatas eles estão entre nós: Como identificar pessoas que podem, de uma hora para outra, cometer crimes tão bárbaros como o que vitimou Eloá.** 29, out. 2008. Revista Isto é. Edição 2034,. Disponível em <http://www.istoe.com.br/reportagens/2803_PSICOPATAS+ELES+ESTAO+ENTRE+NOS>. Acesso em: 15 abr. 2015.

GONCALVES, R. A. **Promover a mudança em personalidades anti-sociais: Punir, tratar e controlar.** Aná. Psicológica, Lisboa , v. 25, n. 4, out. 2007 . Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312007000400003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 mar. 2015.

HENRIQUES, R. P. **De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: a evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência.** Rev. latinoam. psicopatol. fundam., São Paulo , v. 12, n. 2, June 2009 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142009000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 Mar. 2015.

MARCONI, M. A. de. LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa.** 7ª ed. Atlas: São Paulo, 2011.

PALHARES, D. O. de. CUNHA, M. V. R. **O psicopata e o direito penal brasileiro. Qual a sanção penal adequada?.** Revista Jurídica Práxis Interdisciplinar. Núcleo de Pesquisa Jurídica E. B. Pachukanis. Minas Gerais, 2012. Disponível em: <<http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/praxis/article/view/255>>. Acesso em: 13 mar. 2015.

SILVA, A. B. B. **Mentes Perigosas: o psicopata mora ao lado.** Fontanar: Rio de Janeiro, 2008.

CRONOGRAMA

Atividade	Mar 2015	Abr 2015	Mai 2015	Jun 2015	Jul 2015	Ago 2015	Set 2015	Out 2015	Nov 2015	De 2015
Discussão sobre o tema e problema	X									
Pesquisa e Revisão Bibliográfica	x	X	x	x	x					

SABERES UNICAMPO

Elaboração de Projeto	x	X	x							
Entrega do Projeto			x							
Apresentação do Projeto			x							
Coleta de Dados para desenvolvimento do Artigo				x	x	x				
Confecção do Artigo				x	x	x				
Consideração Final						x				
Termino da Execução do Artigo							x			
Entrega do Artigo								x		
Preparo de Materiais para a apresentação							x	x		
Apresentação do Artigo									x	
Correção e entrega final									x	